

DESPACHO N.º27/RHF/DAFP/2020

Mobilidade interna na categoria

Considerando que:

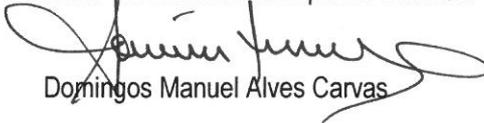
- Nos termos legais os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se no mesmo serviço;
- Uma das modalidades de mobilidade interna na categoria é poder operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular em atividade diferente para a qual detenha habilitação adequada;
- A Câmara Municipal de Sabrosa deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;
- Constitui dever da Câmara Municipal de Sabrosa, cumprir as exigências em matérias de segurança e saúde, nomeadamente prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção de segurança e de saúde do trabalhador;

Face ao acima exposto, determina-se, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o trabalhador **Nuno Miguel Borges Dias Pereira de Jesus**, detentor da carreira/categoria de assistente técnico, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, passe a partir de **16 de setembro de 2020**, inclusive, a exercer as funções/competências/atividades correspondentes à sua carreira/categoria profissional na **Unidade Orgânica Flexível Obras, Serviços e Ordenamento do Território (OSOT), na subunidade orgânica de Armazéns, Oficinas e Equipamentos (AOE)**.

As funções acima indicadas não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional.

Sabrosa e Paços do Concelho, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa


Domingos Manuel Alves Carvas